



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 21 de outubro de 2025



Série

Número 185

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 581/2025

Procede à primeira alteração da Portaria n.º 209/2025, de 7 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2025, de 2 de maio, que adapta os subsistemas de avaliação do desempenho aplicáveis aos dirigentes e trabalhadores da Administração Pública (SIADAP-RAM 2 e 3), estabelecidos no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual, à Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM).

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 581/2025

de 21 de outubro

Sumário:

Procede à primeira alteração da Portaria n.º 209/2025, de 7 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2025, de 2 de maio, que adapta os subsistemas de avaliação do desempenho aplicáveis aos dirigentes e trabalhadores da Administração Pública (SIADAP-RAM 2 e 3), estabelecidos no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual, à Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM).

Texto:

A Portaria n.º 209/2025, de 7 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2025, de 2 de maio, veio adaptar à Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM) os subsistemas de avaliação do desempenho aplicáveis aos dirigentes e trabalhadores da Administração Pública (SIADAP-RAM 2 e 3), estabelecidos no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual.

O artigo 3.º da citada portaria estabelece as regras para a avaliação dos trabalhadores em período experimental, nomeadamente para ingresso nas carreiras especiais da AT-RAM de Gestão e Inspeção Tributária e de Inspeção e Auditoria Tributária.

O n.º 4 do referido artigo determina que, nas situações em que a conclusão do período experimental para ingresso nas referidas carreiras especiais ocorra durante o 2.º semestre do ano civil a que se reporta a avaliação, releva, para efeitos de avaliação do desempenho, a avaliação final atribuída no período experimental, a qual é convertida para a escala SIADAP-AT-RAM, nos termos do mapa de conversão constante daquela portaria.

Verificando-se, porém, um erro na fórmula de conversão constante desse mapa, importa proceder à sua alteração e substituição.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2021/M, de 9 de março, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 28/2022/M, de 30 de dezembro, 6/2024/M, de 29 de julho, e 2/2025/M, de 2 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, e no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração da Portaria n.º 209/2025, de 7 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2025, de 2 de maio, que adapta os subsistemas de avaliação do desempenho aplicáveis aos dirigentes e trabalhadores da Administração Pública (SIADAP-RAM 2 e 3), estabelecidos no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual, à Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM).

Artigo 2.º

Alteração e substituição do mapa de conversão da Portaria n.º 209/2025, de 7 de abril

- 1 - O mapa denominado “Tabela de Conversão”, constante da Portaria n.º 209/2025, de 7 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2025, de 2 de maio, passa a ter a seguinte redação:

“Mapa
Tabela de conversão
(a que se refere o n.º 4 do artigo 3.º)

A conversão da escala de 0 a 20 para a escala de 1 a 5 faz-se de acordo com a seguinte fórmula:

$$(Y/5)+1=X$$

Em que:

- Y = valor na escala de 0 a 20
- X = valor na escala de 1 a 5”

- 2 - O mapa referido no número anterior substitui, para todos os efeitos legais, o constante da Portaria n.º 209/2025, de 7 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2025, de 2 de maio.

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças, aos 8 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)